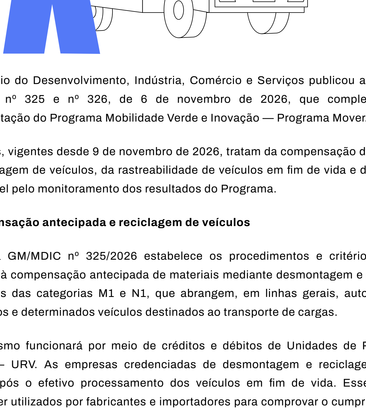
Nº 28/2026

INFORME JURÍDICO

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará



NOVAS REGRAS PARA RECICLAGEM DE VEÍCULOS E GOVERNANÇA DO PROGRAMA MOVER



O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços publicou as Portarias GM/MDIC nº 325 e nº 326, de 6 de novembro de 2026, que complementam a regulamentação do Programa Mobilidade Verde e Inovação — Programa Mover.

As normas, vigentes desde 9 de novembro de 2026, tratam da compensação de materiais pela reciclagem de veículos, da rastreabilidade de veículos em fim de vida e da estrutura responsável pelo monitoramento dos resultados do Programa.

1. Compensação antecipada e reciclagem de veículos

A Portaria GM/MDIC nº 325/2026 estabelece os procedimentos e critérios técnicos aplicáveis à compensação antecipada de materiais mediante desmontagem e reciclagem de veículos das categorias M1 e N1, que abrangem, em linhas gerais, automóveis de passageiros e determinados veículos destinados ao transporte de cargas.

O mecanismo funcionará por meio de créditos e débitos de Unidades de Reciclagem Veicular — URV. As empresas credenciadas de desmontagem e reciclagem gerarão créditos após o efetivo processamento dos veículos em fim de vida. Esses créditos poderão ser utilizados por fabricantes e importadores para comprovar o cumprimento dos requisitos de reciclabilidade veicular previstos no Programa Mover.

A quantidade de créditos dependerá da condição do veículo processado, conforme os fatores de equivalência estabelecidos na norma. A Portaria diferencia, entre outros, veículos regulares em condições de rodagem, veículos sinistrados e sucatas aproveitáveis ou inservíveis.

Também foram disciplinados:

- o cadastro de marcas, modelos e versões de veículos;
- os requisitos aplicáveis às empresas de desmontagem e reciclagem;
- o credenciamento das soluções tecnológicas de rastreabilidade;
- o registro das etapas de recebimento, desmontagem, reaproveitamento, reciclagem e destinação dos resíduos;
- os controles sobre peças destinadas à reutilização, recondicionamento ou remanufatura; e
- a conservação dos documentos e registros utilizados para comprovar as operações.

As soluções tecnológicas deverão permitir o acompanhamento do veículo desde sua entrada no sistema até a destinação final de peças, componentes e resíduos, de modo a conferir segurança e confiabilidade aos créditos gerados.

2. Monitoramento e governança do Programa Mover

A Portaria GM/MDIC nº 326/2026 implementa o Grupo de Acompanhamento do Programa Mover e o Observatório Nacional das Indústrias para a Mobilidade Verde.

O Grupo de Acompanhamento será responsável por definir critérios de monitoramento e divulgar, anualmente, relatório sobre os resultados econômicos e técnicos do Programa, especialmente quanto aos efeitos sobre produção, emprego, investimentos, inovação e agregação de valor no setor automotivo.

O Observatório Nacional terá a função de coletar, sistematizar e analisar dados empresariais, técnicos, fiscais, produtivos e ambientais relacionados à indústria da mobilidade. A norma prevê a criação de plataforma digital de inteligência industrial e sustentabilidade, além da possibilidade de integração de bases de dados e celebração de acordos de cooperação.

As informações protegidas por sigilo empresarial, fiscal, comercial, industrial, tecnológico ou concorrencial somente poderão ser divulgadas de forma agregada ou anonimizada, ou nos limites autorizados pela legislação.

3. Impactos para a indústria

As novas regras possuem impacto direto sobre fabricantes e importadores de veículos e sobre empresas que atuam na desmontagem, reciclagem, recondicionamento e remanufatura de peças e componentes automotivos. Também alcançam fornecedores de soluções tecnológicas de rastreabilidade e empresas integrantes das cadeias automotiva, metalúrgica, ambiental e de logística reversa.

A regulamentação tende a ampliar a demanda por sistemas de controle e rastreamento, tecnologias de reaproveitamento de materiais, serviços de certificação e processos industriais voltados à economia circular. Também poderá estimular novos modelos de negócio relacionados ao tratamento de veículos em fim de vida e à reutilização de peças e matérias-primas.

Para as empresas potencialmente alcançadas, será necessário avaliar a adequação dos processos produtivos e ambientais, os requisitos de credenciamento, a rastreabilidade das operações e os controles documentais exigidos para geração e utilização das Unidades de Reciclagem Veicular.

Conclusão

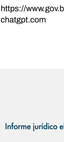
As Portarias nº 325 e nº 326/2026 tornam operacional parte relevante do Programa Mover ao instituírem mecanismos de compensação pela reciclagem, rastreabilidade de veículos em fim de vida e monitoramento dos resultados da política pública.

Além das obrigações para fabricantes, importadores e empresas de reciclagem, a regulamentação abre oportunidades para o desenvolvimento de tecnologias, serviços técnicos e competências profissionais vinculadas à economia circular e à mobilidade sustentável.

Fontes:

https://www.gov.br/mdic/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/gabinete-do-ministro/portarias/2026?utm_source=chatgpt.com

Informe jurídico elaborado por



Thaís Bonavides Borges Bitar Braga
Advogada do Sistema FIEC

Para maiores esclarecimentos,
a equipe da Gerência Jurídica da FIEC
está à disposição pelo e-mail:
gejur@sfiec.org.br